LEI Nº 4.864, DE 21 DE JUNHO DE 2006

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR OS LOTES 09 E 10, DA QUADRA 18, DO BAIRRO REAL DE QUELUZ, AO CONSELHO CENTRAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a doação dos lotes nºS 09 e 10, da Quadra 18, do Bairro Real de Queluz, com área de 440,00 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), ao Conselho Central do Sagrado Coração de Jesus,da Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ sob o nº 23.967.664/0001-20.

Art. 2º. Os lotes serão destinados exclusivamente para atendimento às famílias de baixa renda, devidamente cadastradas pela entidade.

Art. 3º. Os critérios para atendimento às famílias serão os definidos pela entidade, em Assembléia Geral, e caso sejam transferidos por doação, o serão com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão,observadas normas legais aplicáveis à espécie.

Art. 4º. A Associação mencionada no artigo primeiro deverá iniciar as obras no prazo máximo de 1 (um) ano e terminá-lo num prazo máximo de 2 (dois) anos, contados, em ambos os casos, a partir da vigência desta Lei.

Art. 5º. Não cumpridos os prazos previstos no artigo terceiro, a área doada reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos, ficando autorizado o Secretário Municipal de Fazenda a proceder a escritura de reversão.

Art. 6º. As despesas com escritura e registro imobiliários correrão por conta da donatária, bem como taxas e emolumentos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2006.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal